

REGULAMENTO DO PROGRAMA "MÉRITO ACADÊMICO" UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA

Art. 1º O presente regulamento disciplina o Programa "Mérito Acadêmico" extensivo aos Cursos de Medicina da Universidade do Oeste Paulista - Unoeste, dos seus diferentes campi, Presidente Prudente - SP, Jaú - SP, e Guarujá- SP.

Art. 2º O Programa Mérito Acadêmico visa incentivar a melhoria de desempenho acadêmico dos estudantes dos Cursos de Medicina dos diferentes *campi* da Unoeste, premiando os estudantes que obtiverem as três maiores médias de aproveitamento em cada termo do curso, sendo o prêmio concedido no termo seguinte, bem como, premiando, exclusivamente no 1º termo, os estudantes matriculados que tenham alcançado as três primeiras colocações na classificação geral dos Processos Seletivos de Provas sendo isso **intransferível aos posteriores**, em caso da não efetivação de matrícula dos contemplados.

Parágrafo único. O Programa tem por objetivos:

- I - Incentivar os estudantes a um melhor desempenho nos processos de aprendizado e na construção do conhecimento;
- II - Motivar a atuação dos estudantes como agentes ativos nos processos de ensino e aprendizagem e de inovação;
- III - Estimular o comprometimento dos estudantes com a sua formação acadêmica para refletir, positivamente, no comprometimento de todos;
- IV - Valorizar o mérito acadêmico dos estudantes; e
- V - Reconhecer o bom desempenho de candidatos nos processos seletivos de provas aos Cursos de Medicina da Unoeste.

Art. 3º O Mérito Acadêmico será concedido aos 3 (três) melhores candidatos classificados em cada processo seletivo de prova do Curso de Medicina do Campus de Presidente Prudente, do Curso de Medicina do Campus de Jaú, e do Curso de Medicina do Campus de Guarujá, válido unicamente para o 1º termo de cada Curso, bem como aos 3 (três) melhores estudantes de cada termo dos referidos Cursos.

Parágrafo único. Os resultados indicando os 3 (três) melhores candidatos nos processos seletivos serão divulgados simultaneamente à lista de aprovados, e os 3 (três) melhores estudantes classificados de cada termo dos Cursos de Medicina serão divulgados, semestralmente, nos meses de janeiro e julho.

Art. 4º Será concedido ao estudante um Certificado de Mérito Acadêmico, com indicação do período letivo (semestre e ano) que deu origem ao prêmio e a sua classificação.

§ 1º - Será concedido, no semestre letivo imediatamente posterior ao da obtenção do Certificado de Mérito Acadêmico, um benefício financeiro a ser aplicado sobre o valor da mensalidade do estudante contemplado, exceto no valor da matrícula.

§ 2º - A oferta de bolsas de estudo disposta no presente regulamento somente ocorrerá para os Cursos de Medicina conforme estabelece o artigo 1º do presente regulamento.

Art. 5º O Programa Mérito Acadêmico concederá ao estudante bolsa de estudo parcial nas mensalidades do curso, não aplicada no valor da matrícula, nas seguintes condições:

§ 1º Bolsa para os estudantes do primeiro termo do Curso de Medicina de cada campus da Unoeste referidos no artigo 1º, que tenham sido classificados nos processos seletivos de prova:

I - No valor de 20% para o estudante classificado em 1º (primeiro) lugar em Processo Seletivo de prova.

II - No valor de 15% para o estudante classificado em 2º (segundo) lugar em Processo Seletivo de prova.

III - No valor de 10% para o estudante classificado em 3º (terceiro) lugar em Processo Seletivo de prova.

§ 2º Bolsa para os estudantes do 2º ao 12º termo de cada Campus da Unoeste referidos no artigo 1º, que alcançaram média geral de aproveitamento no semestre letivo anterior conforme disposto abaixo:

I - No valor de 20% para estudantes do 2º ao 12º termo, com a 1ª (primeira) maior média geral de aproveitamento no semestre letivo anterior.

II - No valor de 15% para estudantes do 2º ao 12º termo, com a 2ª (segunda) maior média geral de aproveitamento no semestre letivo anterior.

III - No valor de 10% para estudantes do 2º ao 12º termo, com a 3ª (terceira) maior média geral de aproveitamento no semestre letivo anterior.

§ 3º No caso de os estudantes enquadrados no §2º, acima, será levado em consideração a média final e individual de cada estudante, independentemente o número de disciplinas cursadas naquele período.

§ 4º Os estudantes com benefício da Bolsa Mérito Acadêmico, perderão o benefício na falta de pagamento de duas mensalidades do curso, consecutivas ou não.

Art. 6º O número de Bolsas de Estudo disposto no artigo anterior não será ultrapassado mesmo na hipótese de o curso ter mais de uma turma por termo.

Art. 7º Na hipótese de empate na média geral de aproveitamento entre dois ou mais estudantes do mesmo termo, o critério para o desempate será a análise do conjunto das atividades constantes do Currículo do estudante, conforme referenciado abaixo:

I - Publicações de resenhas ou resumos de artigos e resultados de pesquisa;

II - Iniciação Científica;

III - Estágios extracurriculares;

IV - Participação em congressos, simpósios, jornadas, encontros, cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização;

V - Atividades de extensão universitária e ligas acadêmicas;

VI - Representação estudantil em plenária ou em Colegiados de Curso, Diretório Acadêmico, Atlética;

VII - Projetos sociais, realização de atividades culturais e voluntárias (prestação de serviço à comunidade, coral entre outras);

VIII - Realização de atividades desportivas, jogos, intercursos e outros);

IX - Organização de eventos acadêmicos.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate será considerado como critério de desempate o estudante com maior idade.

Art. 8º A divulgação dos contemplados estará disponível no endereço eletrônico www.unoeste.br/medicina, no primeiro dia de aula estabelecido pelo calendário acadêmico da Unoeste.

Art. 9º Os contemplados que não estiverem matriculados até o primeiro dia de aula perderão o benefício da bolsa Mérito Acadêmico.

Art. 10. Os contemplados com bolsa de estudo nas mensalidades do curso prevista neste regulamento, deverão promover sua matrícula integral observando o prazo e as condições do calendário acadêmico.

Art. 11. O estudante já beneficiado com qualquer outro tipo de bolsa ou benefício (crédito interno, FIES, PROUNI, bolsas decorrentes de acordo coletivo da categoria) não fará jus aos benefícios de concessão de bolsas por mérito acadêmico, não sendo elas cumuláveis, **sendo vedada, ainda, a transferência das bolsas/descontos previstos no art. 5º para os demais classificados.**

Parágrafo único. Aos estudantes referidos no caput deste artigo será concedido o Certificado de Mérito Acadêmico quando classificado conforme disposto no artigo 5º deste regulamento.

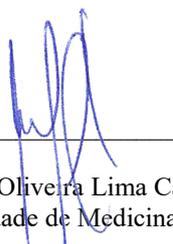
Art. 12. O estudante que vier a requerer transferência para curso de Medicina de outro campus da Unoeste, perderá a bolsa ora concedida.

Art. 13. O estudante beneficiado com a bolsa de estudos prevista no presente regulamento, desde o momento em que firmar sua matrícula na instituição, permitirá a utilização de seu nome e imagem para divulgação de eventos e propaganda institucional da Unoeste, independente de qualquer remuneração ou outra contraprestação.

Art. 14. Este regulamento tem prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo, por deliberação da reitoria e/ou direção da mantenedora da instituição de ensino, respeitando-se os direitos adquiridos ao semestre letivo em curso quando da revogação.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral da Associação Prudentina de Educação e Cultura-APEC, mantenedora da Universidade do Oeste Paulista – Unoeste.

Presidente Prudente, 04 de abril de 2023.



Murilo de Oliveira Lima Carapeba
Diretor da Faculdade de Medicina – UNOESTE